



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.658, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.754,00 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), destinado à instalação de grama sintética na quadra de esportes do Conjunto Habitacional Eugênio Francisconi e em quadra externa do complexo poliesportivo no qual está o Ginásio de Esportes Dr. Jonas Edison Faulin, que será classificado da seguinte forma:

18.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

278120005.1.111 - Instalação de Grama Sintética em Quadra Esportiva

FONTE DE RECURSOS:01

4.4.90.51.00 - Obras e

Instalações.....R\$ 97.754,00

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

15.01 - DEPTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

123640005.2.083 - Auxílio para transporte de alunos do ensino superior

FONTE DE RECURSOS:01

3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a
Estudantes.....(F.178).....R\$ 97.754,00

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.

lâm

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

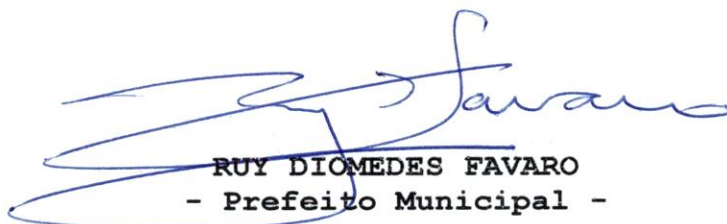
Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2021, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2.021, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

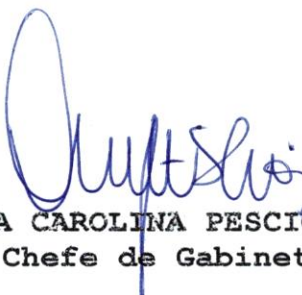
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -